

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2016– Embrapa Pesca e Aquicultura**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo n.º 31/2016

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09h00, do dia 28/09/2016.

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Tipo de Licitação:**  Menor preço (aferido na forma do TR/PB)

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, (SINAPI) para prestação de serviços de manutenção predial nas instalações da Embrapa Pesca e Aquicultura, Campo Experimental de Aquicultura - CEAq e Campo Experimental de Buritirana – CEB.

**Participação:**  EXCLUSIVA PARA ME/EPP – COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA<sup>1</sup>?  SIM  NÃO

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Pesca e Aquicultura
--

Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP)
---

<input type="checkbox"/> Não há
---------------------------------

**EDITAL:** Poderá ser obtido no site da Embrapa, <https://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitacoes> ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Informações:** Embrapa Pesca e Aquicultura, Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com a Avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Parte da Fazenda Caracol, Caixa Postal Nº 90. CEP 77.008-900 - Palmas TO - Setor de Patrimônio e Suprimentos. Horário 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Telefones (63)3229-7828 e(63)3229-7830. E-mail: [sps.cnpasa@embrapa.br](mailto:sps.cnpasa@embrapa.br)

<sup>1</sup> §3, art. 48, DA Lei Complementar 123/2006 e art. 9º, inciso II e alíneas do Decreto nº 8.538/2015.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2016 – EMBRAPA Pesca e Aquicultura.**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Pesca e Aquicultura e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, (SINAPI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS INSTALAÇÕES DA EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA, CAMPO EXPERIMENTAL DE AQUICULTURA - CEAQ E CAMPO EXPERIMENTAL DE BURITIRANA – CEB**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto n.º 5.450/2005, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do Decreto n.º 7.892/2013 e subsidiariamente a **Lei 8.666/1993** e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual contratação de eventual contratação de empresa, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos

e Índices da Construção Civil, (SINAPI) para prestação de serviços de manutenção predial nas instalações da Embrapa Pesca e Aquicultura, Campo Experimental de Aquicultura - CEAq e Campo Experimental de Buritirana – CEB conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

## **SEÇÃO II - DA DESPESA**

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 203.892,82 (duzentos e três mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

## **SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

## **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAF;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB.

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. *Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. **Caso a presente licitação seja exclusiva para ME e EPP e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.**

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS**

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, NO CASO DE LANCES PARA ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA**, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.**

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.3. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no Termo de Referência e observará o seguinte.**

**9.3.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.**



9.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.3.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.5.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010

9.6. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

9.8. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.9. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO**

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- 11.7.3.8. estudos setoriais;
- 11.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

## **SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

12.3.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.4.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.8. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por

Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.9. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.9.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.9.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF** (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora

imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.11.2. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.13. No caso de bens para pronta entrega **ou para a locação de materiais**, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (**art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**);

### **SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura



da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

#### **SEÇÃO XIV – DO RECURSO**

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

14.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

## **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450 , de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

## **SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO XVIII DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;

20.3.2. a pedido do fornecedor.

20.4. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

## **SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja

dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

## **SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES**

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1. Cometer fraude fiscal;

22.2. Apresentar documento falso;

22.3. Fizer declaração falsa;

22.4. Comportar-se de modo inidôneo.

22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.8. Não mantiver a proposta;

22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

22.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XXIV – DO FORO**

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### **SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS**

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de OCS/Contrato

Palmas, 28 de julho de 2016.

---

Rogério Almirão Sobreira  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Pesca e Aquicultura



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2016 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

### **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

#### **1. OBJETO**

1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo descrever as condições para o Registro de Preço na **contratação de empresa, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI para prestação de serviços de manutenção predial nas instalações da Embrapa Pesca e Aquicultura, Campo Experimental de Aquicultura - CEAq e Campo Experimental de Buritirana - CEB** mediante o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os Serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Embrapa Pesca e Aquicultura por manutenções de caráter preventivo ou corretivo, por meio da execução de serviços comuns de manutenção nas instalações prediais na sua Sede, no Campo Experimental de Aquicultura - CEAq e no Campo Experimental de Buritirana - CEB, de baixa complexidade e curta duração de execução, que visem restabelecer as suas condições normais de funcionamento e que não caracterizem obras de reformas ou mesmo novas construções.

2.2. Em seu quadro de pessoal, a Embrapa Pesca e Aquicultura não dispõe de força de trabalho das categorias oficiais na execução dos serviços de manutenção predial, o que inviabiliza o atendimento a contento das demandas para cumprimento de suas diversas atividades, inerentes aos serviços de marceneiro, eletricista, bombeiro hidráulico, entre outros. Desta forma a solução mais viável posta para o atendimento das demandas é a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestarem serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, na forma dos serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, com capacidade operacional e logística para suprir as demandas na Sede da Unidade, CEAq e CEB.

2.3. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custos e índices da construção civil. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, e o IBGE, pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices. A Caixa realiza permanente

manutenção das composições do Banco Referencial, com a finalidade de adequá-las às práticas de engenharia adotadas atualmente no Brasil.

2.4. A contratação aqui pretendida está devidamente amparada e prevista no Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e na IN nº 02/2008 e alterações, por se tratar de serviços a serem executados de forma indireta, sendo serviços auxiliares necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção deixaria a Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, CEAq e CEB em estado caótico de operacionalidade, comprometendo a continuidade das suas atividades de forma eficiente e eficaz.

2.5. A forma de contratação aqui proposta, por lote, busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias bem como a maximização da padronização dos serviços a serem prestados em cada localidade.

2.6. Para tanto se faz necessária a contratação de serviços essenciais à realização de apoio às atividades finalísticas e administrativas da Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, CEAq e CEB, permitindo agilizar os fluxos dos trabalhos, com controle e agilidade, para torná-los mais consentâneos com os requisitos da eficiência gerencial.

### **3. METODOLOGIA**

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2. O tipo de licitação será menor preço, em conformidade com o art. 45, §1º, I da lei nº 8.666/93. Será utilizado o **maior desconto por item** como critério de julgamento para aferição do menor preço. Desta forma a empresa licitante que apresentar o maior percentual de desconto tendo como base os valores estabelecidos pela tabela SINAPI, e atender às exigências editalícias serão classificadas.

3.3. Deverão ser ofertados lances por lotes conforme a localidade sendo o Lote 01: Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas/TO, Lote 02: CEAq em Palmas/TO e Lote 03: CEB em Palmas/TO.

### **4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O quantitativo da planilha orçamentária é estimado para suprir as necessidades de manutenção predial da Embrapa Pesca e Aquicultura durante o período de 12 meses.

**Lote 01: SEDE.**

Títulos				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais
CNPASA - SERVIÇO - Manutenção Predial Sede				SINAPI - 05/2016 - Tocantins		25,0%	87,49% - Desonera da
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qde.	Valor Unit com BDI	Total
1	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	6,0	6,50	39,00
4	72941	SINAPI	APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	548,80	548,80
5	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	800,0	2,99	2.392,00
8	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	500,0	3,35	1.675,00
10	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	400,0	12,44	4.976,00
13	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	250,0	23,58	5.895,00
15	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	800,0	12,20	9.760,00
18	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	500,0	13,83	6.915,00
29	73860/007	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,0	3,41	204,60
30	73860/008	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0	4,44	133,20
31	73860/009	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,0	6,24	124,80
32	73860/010	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,0	8,15	81,50
33	72249	SINAPI	CABO DE COBRE NU 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,0	8,73	130,95
36	73768/002	SINAPI	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0	3,95	118,50
39	83388	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	3,0	16,81	50,43

40	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0	11,65	34,95
47	72295	SINAPI	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	15,44	15,44
50	73861/001	SINAPI	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,0	15,70	471,00
53	73861/002	SINAPI	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0	17,69	176,90
56	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0	17,56	175,60
59	72933	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,0	7,57	151,40
60	72934	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,0	9,21	92,10
61	72935	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,0	11,65	58,25
68	72335	SINAPI	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	4,33	8,66
69	72336	SINAPI	ESPELHO PLASTICO 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,0	6,55	32,75
70	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	579,34	1.158,68
73	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	175,49	350,98
76	84879	SINAPI	FECHADURA (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACA NETA), PARA PORTA BANHEIRO, COM ROSETA DE LATAO CROMADO E JOGO DE TRANQUETA EM LATAO CROMADO	UN	4,0	165,73	662,92
79	84884	SINAPI	FECHADURA CILINDRO CENTRAL TUBULAR, 70MM, COM MACANETA DE LATAO CROMADO OU INOX, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES COMERCIAIS DE ALTO TRÁFEGO E/OU MAIOR NECESSIDADE DE SEGURANÇA.	UN	4,0	126,79	507,16
81	84866	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO	UN	2,0	129,34	258,68
84	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,0	54,76	164,28
87	83742	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m²	100,0	31,30	3.130,00
93	83466	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	32,55	32,55
94	72331	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0	15,99	63,96
95	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	3,0	8,80	26,40
98	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	3,0	10,44	31,32
101	83468	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,0	8,04	241,20

104	83469	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,0	8,04	402,00
107	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,0	277,54	277,54
110	73953/002	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	126,66	253,32
113	73953/006	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	139,10	278,20
116	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	2,0	6,70	13,40
119	89371	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	3,0	6,29	18,87
122	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	500,0	27,63	13.815,00
125	84889	SINAPI	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO	UN	4,0	22,46	89,84
127	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	86,00	86,00
130	83391	SINAPI	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,0	54,55	1.091,00
136	73663	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	113,96	113,96
139	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,0	71,99	143,98
155	73738/001	SINAPI	STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,0	4,77	190,80
162	72339	SINAPI	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	44,68	89,36
165	83566	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	26,15	52,30
166	72337	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0	24,34	73,02
169	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0	50,49	50,49
171	74058/002	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	93,46	93,46
174	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	3,0	62,59	187,77
177	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	10,0	23,00	230,00
180	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	6,0	32,88	197,28

183	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	5,0	8,05	40,25
186	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	10,0	9,74	97,40

Total sem BDI	R\$ 47.012,71
Total do BDI	R\$ 11.762,49
Total Geral	R\$ 58.775,20

### Lote 02: CEAg

Obra				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais
CNPASA - SERVIÇO - Manutenção Predial CEAg				SINAPI - 05/2016 - Tocantins		25,0%	87,49% - Desonerada
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
2	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	6,0	6,50	39,00
6	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	800,0	2,99	2.392,00
9	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	500,0	3,35	1.675,00
11	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	400,0	12,44	4.976,00
14	88494	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	250,0	23,58	5.895,00
16	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	800,0	12,20	9.760,00
19	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	500,0	13,83	6.915,00
21	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,0	2,81	168,60
23	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,0	3,73	186,50

			AF_12/2015				
25	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,0	5,15	154,50
27	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,0	7,34	73,40
34	72249	SINAPI	CABO DE COBRE NU 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0	8,73	261,90
37	73768/002	SINAPI	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0	3,95	118,50
41	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3	UN	3,0	16,41	49,23
43	92869	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4	UN	3,0	10,18	30,54
45	72105	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	50,0	67,09	3.354,50
48	72295	SINAPI	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	15,44	15,44
51	73861/001	SINAPI	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,0	15,70	785,00
54	73861/002	SINAPI	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0	17,69	176,90
57	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0	17,56	175,60
62	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,0	5,69	284,50
64	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,0	7,34	73,40
66	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,0	10,09	50,45
71	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	579,34	1.158,68
74	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	175,49	350,98
77	84879	SINAPI	FECHADURA (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACA NETA), PARA PORTA BANHEIRO, COM ROSETA DE LATAO CROMADO E JOGO DE TRANQUETA EM LATAO CROMADO	UN	6,0	165,73	994,38
80	84884	SINAPI	FECHADURA CILINDRO CENTRAL TUBULAR, 70MM, COM MACANETA DE LATAO CROMADO OU INOX, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES COMERCIAIS	UN	6,0	126,79	760,74

			DE ALTO TRÁFEGO E/OU MAIOR NECESSIDADE DE SEGURANÇA.				
82	84866	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANÇA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRÃO MÍDIO	UN	2,0	129,34	258,68
85	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,0	54,76	164,28
88	83742	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'ÁGUA	m²	100,0	31,30	3.130,00
89	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	44,91	44,91
92	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,0	18,61	74,44
96	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,0	8,80	26,40
99	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,0	10,44	31,32
102	83468	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,0	8,04	241,20
105	83469	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,0	8,04	482,40
108	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,0	277,54	277,54
111	73953/002	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,0	126,66	1.266,60
114	73953/006	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,0	139,10	1.391,00
117	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,0	6,70	13,40
120	89371	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,0	6,29	12,58
123	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRÊS DEMAOS	m²	500,0	27,63	13.815,00
126	84889	SINAPI	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	UN	4,0	22,46	89,84
128	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	86,00	86,00



131	83391	SINAPI	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,0	54,55	1.091,00
133	72094	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA ÚTIL 90CM, CONSIDERANDO O REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL A EXCEÇÃO DO CONJUNTO DE ARRUELAS DE VEDAÇÃO	m²	100,0	14,54	1.454,00
137	73663	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,0	113,96	341,88
140	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,0	71,99	143,98
141	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,0	71,99	143,98
144	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	800,0	11,31	9.048,00
146	85414	SINAPI	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	100,0	9,65	965,00
148	85387	SINAPI	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m³	5,0	78,85	394,25
151	72231	SINAPI	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m²	200,0	7,66	1.532,00
153	72107	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	50,0	28,56	1.428,00
156	73738/ 001	SINAPI	STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,0	4,77	190,80
158	74088/ 001	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	100,0	42,44	4.244,00
160	72339	SINAPI	TOMADA 3P T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	44,68	89,36
161	72339	SINAPI	TOMADA 3P T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	44,68	89,36
167	72337	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0	24,34	73,02
170	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,0	50,49	252,45
172	74058/ 002	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	93,46	93,46
175	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	10,0	62,59	625,90
178	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	10,0	23,00	230,00
181	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	6,0	32,88	197,28

			AF_12/2014_P				
184	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	10,0	8,05	80,50
187	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	10,0	9,74	97,40

**Total sem BDI R\$ 68.063,27**

**Total do BDI R\$ 17.023,68**

**Total Geral R\$ 85.086,95**

**Lote 03: BURITIRANA**

Obra				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais
CNPASA - SERVIÇO - Manutenção Predial Buritirana				SINAPI - 05/2016 - Tocantins		25,0%	87,49% - Desonerada
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
3	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,0	6,50	19,50
7	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	500,0	2,99	1.495,00
12	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	400,0	12,44	4.976,00
17	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	500,0	12,20	6.100,00
20	84091	SINAPI	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PECAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	m²	40,0	59,50	2.380,00
22	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,0	2,81	168,60
24	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,0	3,73	186,50

26	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,0	5,15	154,50
28	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,0	7,34	73,40
35	72249	SINAPI	CABO DE COBRE NU 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,0	8,73	261,90
38	73768/00 2	SINAPI	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,0	3,95	79,00
42	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,0	16,41	49,23
44	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,0	11,89	35,67
46	72105	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	50,0	67,09	3.354,50
49	72295	SINAPI	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	15,44	15,44
52	73861/00 1	SINAPI	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0	15,70	157,00
55	73861/00 2	SINAPI	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0	17,69	176,90
58	74130/00 1	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0	17,56	105,36
63	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,0	5,69	284,50
65	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,0	7,34	73,40
67	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,0	10,09	50,45
72	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	579,34	579,34
75	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	175,49	175,49
78	84879	SINAPI	FECHADURA (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACA NETA), PARA PORTA BANHEIRO, COM ROSETA DE LATAO CROMADO E JOGO DE TRANQUETA EM LATAO CROMADO	UN	2,0	165,73	331,46
83	84866	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO	UN	2,0	129,34	258,68

			PADRAO MEDIO				
86	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,0	54,76	164,28
90	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	44,91	44,91
91	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,0	37,35	149,40
97	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,0	8,80	26,40
100	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,0	10,44	31,32
103	83468	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0	8,04	48,24
106	83469	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,0	8,04	96,48
109	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,0	277,54	277,54
112	73953/00 2	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0	126,66	506,64
115	73953/00 6	SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0	139,10	834,60
118	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,0	6,70	13,40
121	89371	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,0	6,29	12,58
124	79500/00 2	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	500,0	27,63	13.815,00
129	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	86,00	86,00
132	83391	SINAPI	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,0	54,55	327,30
134	72094	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA ÚTIL 90CM, CONSIDERANDO O REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL A EXCEÇÃO DO CONJUNTO DE ARRUELAS DE VEDAÇÃO	m²	100,0	14,54	1.454,00

135	72201	SINAPI	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	40,0	15,39	615,60
138	73663	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,0	113,96	341,88
142	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,0	71,99	143,98
143	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,0	28,86	57,72
145	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m²	800,0	11,31	9.048,00
147	85414	SINAPI	REMOCAO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	100,0	9,65	965,00
149	85387	SINAPI	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	m³	5,0	78,85	394,25
150	72238	SINAPI	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m²	40,0	10,26	410,40
152	72231	SINAPI	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m²	200,0	7,66	1.532,00
154	72107	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	50,0	28,56	1.428,00
157	73738/00 1	SINAPI	STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,0	4,77	95,40
159	74088/00 1	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	100,0	42,44	4.244,00
163	72339	SINAPI	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	44,68	89,36
164	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,0	43,36	86,72
168	72337	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	24,34	24,34
173	74058/00 2	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	93,46	93,46
176	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	10,0	62,59	625,90
179	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	6,0	23,00	138,00
182	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	6,0	32,88	197,28
185	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	5,0	8,05	40,25
188	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	3,0	9,74	29,22

<b>Total sem BDI</b>	R\$ 48.021,96
<b>Total do BDI</b>	R\$ 12.008,71
<b>Total Geral</b>	R\$ 60.030,67

## 5. COMPOSIÇÃO DO BDI

5.1. A fórmula de cálculo do Benefício e Despesas Indiretas - BDI é a mesma do Acórdão 2369 (O IBEC também adotou esta fórmula em sua Orientação Técnica 004/2013 – Elaboração de Estimativas de Custos de Referências de Obras Públicas: Versão para Órgãos Contratantes, e considera-se que ela deverá se consolidar como padrão para o cálculo):

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas;

AC = Administração Central;

R = Riscos;

S = Seguros;

G = Garantias;

DF = Despesas Financeiras;

L = Lucro

T = Tributos.

5.2. Em recente estudo que resultou no Acórdão 2622/2013 foram adotados os tipos de obras segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0, versão mais atual), aprovada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA – órgão subordinado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Dentre os diversos tipos que constam no CNAE, foram considerados de interesse no estudo sobre BDI os constantes a seguir:

41 - Construção de Edifícios;

42 - Obras de Infraestrutura;

43 - Serviços Especializados para Construção.

5.3. A divisão 41 - Construção de Edifícios abrange o objeto desta licitação compreende: a construção de edifícios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos. E que também estão compreendidas nesta seção as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de imóveis; a montagem de estruturas pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária. Seguindo esta orientação o BDI máximo aceito será de 25% tendo a seguinte composição:

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
<b>A</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>5,50%</b>
A1	Administração Central	5,5%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>	<b>3,66%</b>
B1	Seguro + Garantia	1,00%
B2	Riscos	1,27%
B3	Despesas Financeiras	1,39%
<b>C</b>	<b>LUCRO</b>	<b>7,19%</b>
C1	Lucro	7,19%
<b>D</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>
D1	PIS	0,65%
D2	COFINS	3,00%
D3	ISS	5,00%
<b>Total &gt;&gt;&gt;</b>		<b>25,00%</b>

BDI máximo admitidos pela Administração

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. **ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** utilização do percentual médio de 6,23 do custo direto total da obra em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU.

6.2. **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** Consiste no fornecimento e instalação de tubulação hidráulica, rosqueável ou soldável, exclusive lixa 120. A tubulação deverá ser testada para detecção de vazamentos. Será medido por metro linear de tubulação instalada.

6.3. **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** Consiste no fornecimento e instalação de tubulação hidráulica, rosqueável ou soldável, exclusive

lixa 120. A tubulação deverá ser testada para detecção de vazamentos. Será medido por metro linear de tubulação instalada.

6.4. JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em fornecimento e instalação em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização, exclusive, lixa 120, adesivo pvc e solução limpadora. Será medido por unidade instalada.

6.5. JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em fornecimento e instalação em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização, exclusive, lixa 120, adesivo pvc e solução limpadora. Será medido por unidade instalada.

6.6. LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA: Consiste em fornecimento e instalação em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização, exclusive, lixa 120, adesivo pvc e solução limpadora. Será medido por unidade instalada.

6.7. LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em fornecimento e instalação em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização, exclusive, lixa 120, adesivo pvc e solução limpadora. Será medido por unidade instalada.

6.8. ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em fornecimento e instalação em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização, exclusive, lixa 120, adesivo pvc e solução limpadora. Será medido por unidade instalada.

6.9. TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste em assentar boia de pvc com diâmetro 3/4", exclusive fita veda rosca. Todo o material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade a combinar com a Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.10. REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em instalar ou substituir registro de gaveta em diâmetro de 25mm, exclusive fita veda rosca e adaptador, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.11. REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em instalar ou substituir registro de



gaveta em diâmetro de 15mm, exclusive fita veda rosca e adaptador, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.12. REGISTRO DE PRESSAO CROMADO C/ CANOPLA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em instalar ou substituir registro de pressão em diâmetro de 1/2", exclusive fita veda rosca e adaptador, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.13. LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em instalar ou substituir lavatório coluna, exclusive cimento branco e parafuso niquelado para fixação, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.14. TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em instalar ou substituir torneira cromada, exclusive fita veda rosca, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.15. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO: Consiste no fornecimento e instalação de tubulação hidráulica soldável para esgoto de 40 mm, exclusive lixa 120, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.16. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO: Consiste no fornecimento e instalação de tubulação hidráulica soldável para esgoto de 50 mm, exclusive lixa 120, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.17. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO: Consiste no fornecimento e instalação de tubulação hidráulica soldável para esgoto de 100 mm, exclusive lixa 120, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.18. CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Consiste em fornecimento e instalação de tampão 100mm esgoto, exclusive adesivo pvc e solução limpadora, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade instalada.

6.19. ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de tubulação elétrica em pvc rígido de 1/2", rosqueável, aparente ou embutido em

parede ou envelope em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de eletroduto assentado.

6.20. ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de tubulação elétrica em pvc rígido de 3/4", rosqueável, aparente ou embutido em parede ou envelope, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de eletroduto assentado.

6.21. ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de tubulação elétrica em pvc rígido de 1", rosqueável, aparente ou embutido em parede ou envelope, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de eletroduto assentado.

6.22. CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento de cabo de cobre singelo na bitola # 1,5mm<sup>2</sup>, em cores diversas, isolação para 750V, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de cabo assentado.

6.23. CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento de cabo de cobre singelo na bitola # 2,5mm<sup>2</sup>, em cores diversas, isolação para 750V, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de cabo assentado.

6.24. CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento de cabo de cobre singelo na bitola # 4mm<sup>2</sup>, em cores diversas, isolação para 750V, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de cabo assentado.

6.25. CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento de cabo de cobre singelo na bitola # 6mm<sup>2</sup>, em cores diversas, isolação para 750V, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de cabo assentado.

6.26. CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO B - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento de condutele de 1/2", exclusive bucha e arruela, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de condutele assentado.

6.27. CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO B - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento de condutele de 3/4", exclusive bucha e arruela, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear de condutele assentado.

6.28. CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de caixa 4x2" pvc, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de caixa assentada.

6.29. CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL: Consiste no fornecimento e assentamento de caixa 3" pvc, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de caixa assentada.

6.30. DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de disjuntor termomagnético, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de disjuntor assentado.

6.31. QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de quadro assentado.

6.32. INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de interruptor simples de energia, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de interruptor assentado.

6.33. ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de espelho plástico 4x2" de energia, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de espelho assentado.

6.34. ESPELHO PLASTICO 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de espelho plástico 4x4" de energia, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de espelho assentado.

6.35. TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de tomada de energia, em material de 1ª

qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de tomada assentada.

6.36. INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de interruptor simples com uma tomada universal de energia, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de tomada assentada.

6.37. TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de tomada de embutir 2p+T, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de tomada assentada.

6.38. STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de starter de 20 ou 40w, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de tomada assentada.

6.39. LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de luminária de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente de 20w , em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de luminária assentada.

6.40. LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de luminária de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente de 40w , em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de luminária assentada.

6.41. REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de reator para 02 lâmpadas de 40w , em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de reator assentado.

6.42. LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de lâmpada fluorescente de 20w , em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de lâmpada assentada.

6.43. LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de lâmpada fluorescente de 40w , em

material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de lâmpada assentada.

6.44. APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de aparelho sinalizador de saída de garagem, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de aparelho sinalizador assentado.

6.45. TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de tomada para telefone, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de aparelho sinalizador assentado.

6.46. CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de cabo telefônico, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de aparelho sinalizador assentado.

6.47. CABO DE COBRE NU 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de cabo de cobre nu 6mm<sup>2</sup>, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por metro linear assentado.

6.48. HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR: Consiste no fornecimento e assentamento de haste Copperweld 5/8x3m com conector, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de haste assentada.

6.49. EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de extintor de PQS 4kg, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de aparelho extintorr assentado.<sup>2</sup>

6.50. EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO: Consiste no fornecimento e assentamento de extintor de PQS 4kg, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de aparelho extintorr assentado.<sup>2</sup>

6.51. FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO: Consiste no fornecimento e assentamento de fechadura, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de fechadura assentada.

6.52. FECHADURA (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA), PARA PORTA BANHEIRO, COM ROSETA DE LATAO CROMADO E JOGO DE TRANQUETA EM LATAO CROMADO: Consiste no fornecimento e assentamento de fechadura, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de fechadura assentada.

6.53. FECHADURA CILINDRO CENTRAL TUBULAR, 70MM, COM MACANETA DE LATAO CROMADO PARA PORTA DIVISORIA: Consiste no fornecimento e assentamento de fechadura, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de fechadura assentada.

6.54. PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO: Consiste no fornecimento e assentamento de puxador, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por unidade de puxador assentada.

6.56. IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA: Consiste no fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica a base d'água, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por m² aplicado.

6.57. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO: Consiste no fornecimento e aplicação de fundo selador látex pva em teto, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por m² aplicado.

6.58. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO: Consiste no fornecimento e aplicação de fundo selador látex pva em parede, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por m² aplicado.

6.59. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS: Consiste no fornecimento e aplicação de pintura com tinta látex pva em teto, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por m² aplicado.

6.60. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS: Consiste no fornecimento e aplicação de pintura com tinta látex pva em parede, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por m² aplicado.

6.61. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO: Consiste no fornecimento, aplicação e lixamento de massa látex pva em teto, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por m² aplicado.

6.62. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO: Consiste no fornecimento, aplicação e lixamento de massa látex pva em

parede, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por m² aplicado.

6.63. PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS: Consiste no fornecimento e aplicação de pintura acrílica em piso, em material de 1ª qualidade, aprovado pela Fiscalização. Será medido por m² aplicado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA**

7.1. Efetuar o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento e aceitação da prestação do serviço e das correspondentes notas fiscais, desde que verificadas e aceitas pela Embrapa, através do atesto em tais documentos fiscais.

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.3. Designar gestor/fiscal para o Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Edital:

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o Projeto Básico e dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

8.4. As áreas de trabalho deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza;

8.5. As áreas circunvizinhas ao local de execução dos serviços deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;

8.6. Dar fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;

8.7. Dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;

8.8. Acatar prontamente as instruções emitidas pela Fiscalização da Embrapa Pesca e Aquicultura;

8.9. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Embrapa Pesca e Aquicultura com civilidade e respeito;

8.10. Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados;

8.11. Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Embrapa Pesca e Aquicultura;

8.12. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço, inclusive os visitantes, conforme a exposição ao risco, tais como:

Capacete;

Botina de couro com ou sem biqueira de aço;

Luvas de raspa;

Óculos para solda;

Óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;

Cinto de segurança

Cinto de segurança tipo paraquedista;

Luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade;

Avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem;

Máscaras contra poeiras;

Protetor facial.

E todos os demais que se fizerem necessários para que operários e / ou visitantes não corram nenhum tipo de risco.



8.12.1 Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

8.13. Substituir, por exigência da Embrapa Pesca e Aquicultura, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;

8.14. A Contratada deverá utilizar os sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, para a realização de serviços que, porventura, impliquem desligamento de energia e outros, solicitando antecipadamente à Embrapa Pesca e Aquicultura, com vistas a facilitar o acesso às instalações da Embrapa, não ensejando à Contratada o direito de recebimento de valores extras;

8.15. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;

8.16. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

8.17. Arcar com todos os custos referentes à eventual necessidade de movimentação e remoção de equipamentos para oficinas especializadas em manutenção de peças internas e retífica;

8.18. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da União ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

8.18.1. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da União, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da União;

8.19. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e Serviço. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o e-mail: nfe.cpacp@embrapa.br.

8.20. Enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail: nfe.cpacp@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal.

Deverá constar no campo “Observações” ou no campo “Dados Adicionais” da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o lote nos seguintes endereços:

9.1.1. **Lote 01:** Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura localizada no Loteamento Água Fria - Rural - CEP: 77000-000 - Palmas – TO.

9.1.2. **Lote 02:** Campo Experimental de Aquicultura - CEAq localizada na Avenida Ns 10 - Centro - CEP: 77000-000 - Palmas – TO.

9.1.3. **Lote 03:** Campo Experimental de Buritirana – CEB localizada na Fazenda Buritirana, Rodovia To 030 - Rural - CEP: 77615-000 - Palmas – TO.

9.2. A notificação da necessidade da prestação de serviços será formalizada com o envio da Ordem de Compra e Serviço – OCS, por e-mail, à CONTRATADA. Na Ordem de Compra e Serviço estarão designados os serviços a serem executados, bem como os prazos.

9.2.1. A CONTRATADA, tão logo seja notificada da necessidade da prestação de serviço, deverá apresentar-se à fiscalização da Embrapa num prazo máximo de até 24 horas corridas, contadas do horário da formalização da notificação.

9.2.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser negociado com a Fiscalização da Embrapa, considerando as especificidades e os quantitativos envolvidos, nunca excedendo o prazo limite de até 15 dias corridos para a conclusão.

9.3. Todos os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

## **10. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1. O faturamento será feito após a conclusão da prestação de serviço de cada Ordem de Compra e Serviço-OCS.

10.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao recebimento e aceitação da prestação do serviço e das correspondentes notas fiscais, desde que verificadas e aceitas pela Embrapa, através do atesto em tais documentos fiscais.

10.2.1. Caso o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

10.2.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

10.2.3. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

## **11. VALOR ESTIMADO**

11.1. O valor global estimado para a contratação é **R\$ 203.892,82 (duzentos e três mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**, sendo R\$ 58.775,20 (Cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente ao Lote 01, R\$ R\$ 85.086,95 (oitenta e cinco mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) referente ao Lote 02 e R\$ R\$ 60.030,67 (sessenta mil, e trinta reais e sessenta e sete centavos) referente ao Lote 03, conforme orçamentos estimativos.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **13. PENALIDADES**

13.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso;

13.1.3. Fizer declaração falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

13.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.8. Não mantiver a proposta;

13.1.9. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

13.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

13.6. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 12.7 infra.

13.7. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do(s) serviço(s) não prestado(s), até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

13.7.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.7.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

13.7.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

#### **14. VISTORIA**

14.1. As licitantes poderão realizar vistoria nas instalações, com o objetivo de obterem subsídios para a formulação de suas propostas.

14.1.1. Para vistoriar as instalações os interessados deverão fazer contato com o Sr. Flávio Sousa, no Setor de Gestão de Infraestrutura da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada na Avenida São Luis Rei de Franca n° 1 Quadra n° 11, Lote n° 4 Jardim Eldorado - CEP: 65067205, São Luís/MA, tel: (98) 3878-2242, em dias úteis no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h;

14.1.2. A realização da vistoria não será fator para desclassificação da empresa licitante. Entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

#### **15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

15.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto.

#### **16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS e nota fiscal pelo fiscal do contrato e

posteriormente encaminhamento ao gestor do contrato no Setor de Contratos e Convênios da Embrapa Pesca e Aquicultura, para providências de pagamento.

16.2 - Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao fiscal do contrato em perfeitas condições de ser utilizado.

16.3 - Constatada irregularidade na execução dos serviços, a Embrapa, após comunicação formal do fiscal do contrato ao gestor do contrato, deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.1 - Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Embrapa, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.2 – Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

## **17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

17.1 - A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Embrapa, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

17.1.1 - Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo 5 (cinco) anos estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

17.2 – Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

17.2.1 - Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

17.3 - Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Embrapa, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Embrapa, devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

18.2. A fiscalização de que tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade do da Embrapa ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A ausência ou omissão da fiscalização da Embrapa não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

## **19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, conforme estabelecido pelo artigo 12, do decreto 7.7892/2013.

---

Glauce Magalhães Gonçalves  
Supervisora Substituta Setor de Infraestrutura e Logística  
Embrapa Pesca e Aquicultura

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º / - Embrapa**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO PROPOSTA**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º / - Embrapa, apresento nossa proposta de preço para, **conforme abaixo especificado:**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 2(dois) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º / - Embrapa.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de \_\_\_\_\_.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º / - Embrapa, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal - Identidade**  
Nome legível/Carimbo da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – Embrapa \_\_\_\_\_**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio proprietário, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1				
2				
3				

**O ÓRGÃO GERENCIADOR será \_\_\_\_\_.**

São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

a) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

b) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

c) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 124/2013, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade Total por item

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Autoridade da Embrapa competente para  
assinar a Ata de Registro de Preço  
Chefe Geral  
Embrapa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor  
Beneficiário  
Cargo  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 – Empresa Pesca e Aquicultura

ANEXO IV - MINUTA DA OCS

MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS						
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>						
OCS: ___/2015    Natureza: Serviço    Data da Emissão:						
Processo nº:    Modalidade da Licitação:						
Fundamentação Legal:						
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO</b>						
Fornecedor:						
CNPJ/CPF:						
Endereço:						
Cidade:                      UF:                      CEP:						
Telefone(s):						
Contato:    Email:						
<b>3. OBJETO</b>						
Item	Descrição	Q	U	Preço Unitário	Preço Total	
1		1	SVC			
						<b>Total</b>
<b>Valor Total por extenso:</b>						
<b>Informações Financeiras:</b>						
Item(ns)	Classificação Contábil	Descrição			Valor	
1						
Item(ns)	Plano de Ação	Solicitante			Valor	
1						
<b>4. CONDIÇÕES GERAIS</b>						
<b>4.1 Dados para o faturamento:</b>						
<b>Nome:</b> Empresa Pesca e Aquicultura e Sistemas Agrícolas						
<b>Endereço:</b> Quadra 104 Sul, AV. LO I, nº 34, Conj. 04, 1º e 2º Pavimentos - Plano Diretor Sul, CEP 77.020-020						
<b>Cidade:</b> Palmas/TO						
<b>CNPJ:</b> 00.348.003/0019-40 <b>Inscrição Estadual:</b> 29.419.695-1						

**4.2 Prazo de entrega:**

**4.3 Local para entrega:**

**4.4 Garantia:**

*4.4 Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, estar regular com as certidões do INSS, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.*

**5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:**

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

**5.1 Tributação**

*5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar o CPF, NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.*

*5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.*

*5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.*

*5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.*

**5.2 Retenções: (IMPORTANTE)**

*5.2.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.*

*5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS*

**6. MULTA**

*0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.*

**7. ENCARGOS:** *Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.*

**8. OUTRAS CONDIÇÕES**

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: [ntfe.cnpasa@embrapa.br](mailto:ntfe.cnpasa@embrapa.br)

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

## **9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

9.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1 cometer fraude fiscal;
- 9.1.2 apresentar documento falso;
- 9.1.3 fizer declaração falsa;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7 não mantiver a proposta

9.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 14.8 infra.

9.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

9.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Responsável pela Emissão:

Autorizamos o Fornecimento do(s) material(ais)/serviços especificados(s) nesta OCS.

\_\_\_\_\_  
Setor de Patrimônio e Suprimento  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Chefe Adjunto de Administração  
Matrícula

**Recebemos a 1ª via desta OCS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.**